



Número: **0026693-23.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 5ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **02/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 10.293,75**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JEAN CARLOS DE SOUZA (AUTOR)	EWERSON VILAR DE LIMA (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60838 542	20/04/2020 08:48	<u>2608159_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01</u>	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00266932320198172001

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JEAN CARLOS DE SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

A parte autora requereu administrativamente indenização à ré alegando lesões em membro inferior direito e em cotovelo direito.

Assim, foi realizada perícia técnica a qual apurou que, decorrente do sinistro em questão, o autor sofrera trauma no membro inferior direito com repercussão leve (25%) e no cotovelo direito com repercussão também leve (25%), efetuando o pagamento no valor total de R\$3.206,25:

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/04/2020 08:48:41
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042008484115900000059781445>
Número do documento: 20042008484115900000059781445

Num. 60838542 - Pág. 1

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180437309

Cidade: Abreu e Lima

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: JEAN CARLOS DE SOUZA

Data do acidente: 17/05/2018

Seguradora: GENTE SEGURADORA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 25/09/2018

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DE OLÉCRANO E TÍBIA E FÍBULA DIREITA

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (PLACA E PARARUSO) E ALTA MÉDICA

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO MEMBRO INFERIOR E DO COTOVelo DIREITO

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL LEVE DO MEMBRO INFERIOR E DO COTOVelo DIREITO

Documentos complementares:

Observações:

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
Perda completa da mobilidade de um dos cotovelos	25 %	Em grau leve - 25 %	6,25%	R\$ 843,75
Total			23,75 %	R\$ 3.206,25

ESPECIALISTA

Empresa: Lider- Serviços AMD

Grupo: EQ3

Nome: IVONE SZCZERBACKI VALICE

CRM: 5234194-0

UF do CRM: RJ

Assinatura:

Ocorre que, após o deferimento da produção de perícia judicial médica, o ilustre perito afirma que a parte autora possui lesão no membro inferior direito em grau intenso (75%) e no membro superior direito em grau médio (50%).

Ressalta-se a discrepância entre as avaliações médicas. Administrativamente, foi apurada a ausência de lesões no membro inferior direito e no cotovelo direito, e no presente laudo judicial a o expert apura lesão no membro inferior direito e no membro superior direito.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/04/2020 08:48:41
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042008484115900000059781445
Número do documento: 20042008484115900000059781445

Num. 60838542 - Pág. 2

IMPORTANTE SALIENTAR QUE EM MOMENTO ALGUM A PARTE AUTORA APRESENTA QUALQUER DOCUMENTO COMPROVANDO LESÃO NO MEMBRO SUPERIOR TODO, RESTANDO DEMONSTRADA A AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE A SUPOSTA LESÃO NO SEGMENTO COMPLETO E O ACIDENTE EM QUESTÃO!!!

CONFORME DEMONSTRADO ABAIXO, A PARTE AUTORA APRESENTA SEQÜELAS SOMENTE NO COTOVELO DIREITO E NÃO NO MEMBRO SUPERIOR DIREITO TODO:

HOSPITAL MIGUEL ARRAES
MV 2000 - Sistema de Centro Cirúrgico e Obstétrico
Ficha de Cirurgia Descritiva

Página: 001
Data: 29/05/2018
Hora: 13:57

Itens de Cirurgia Descritiva

Aviso de Cirurgia: 49844 Paciente: 115033 Convênio Atend.: 1 Lato: B1 Dt. Início: 29/05/2018 11:10 Dt. Fim: 29/05/2018 13:49 Sob: 0004 SALA 04 Atendimento: 428941 Carteira: Idade: 22 Anos 6 Dias 14 Horas
JEAN CARLOS DE SOUZA SUS - INTERNACAO ORTL-514-LEITO 001 Sob Pré-Operatório: 5728 Sob Pós-Operatório:
FRATURAS DE OUTRAS PARTES DO FEMUR

Procedimentos

Procedimento: 0408020359 Convênio: 001 Anestesia: 20	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÓNDILO / TRÔCLEA/APOFIS CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO (PRINCIPAL) SUS - INTERNACAO BLOQUEIO PLEXO CERVICAL + GERAL VENOSA
--	---

Equipe Médica

CIRURGIAO: 18099 - FILIPE MACIEL BELFORT CAMPOS

Descrição

Descrição Cirúrgica:

DIAGNÓSTICO OPERATÓRIO: FRATURA OLÉCRANO DIREITO
TIPO DE INTERVENÇÃO: TRATAMENTO CIRÚRGICO FRATURA OLÉCRANO DIREITO (BANDA DE TENSÃO)
OPERADOR: DR FELIPE BELFORT
1º AUXILIAR: DR LUIZ TEIXEIRA
2º AUXILIAR: DR RENATO HOLANDA
3º AUXILIAR: DR ÍCARO MÓLIM
ANESTESIA: BLOQUEIO + GERAL

RELATO DE INTERVENÇÃO

01. PACIENTE EM DECÚBITO VENTRAL SOB ANESTESIA
02. ASSERVA + ANTISSEPSE MSD
03. APOSIÇÃO DE CAMPOS ESTEREIS
04. INCISÃO LONGITUDINAL EM FACE POSTERIOR DO COTOVELO DIR. [Redacted]
05. DIVULSAO POR PLANOS ANATÔMICOS ATÉ PLANO OSSÉO DEIRA
06. OBSERVADA FRATURA
- LIMPEZA COM SF 0.9 % + DESBRIDAMENTO
- REDUÇÃO CRUENTA DA FRATURA
09. OSTEOSÍTESE COM BANDA DE TENSÃO COM 02 FIOS KIRSCHNER
10. SUTURA POR PLANOS
11. LIMPEZA COM SF 0.9%
12. CURATIVO ESTERIL
- DE IN
- FATO

05-06-18
05-06-18
05-06-18

Aracaná Seguros
19 SET 2016

Achados Cirúrgicos: _____ **Descrição Complementar:** _____

PACIENTE: 115033
SUS: 0004
CRM: 18099

DR(A): FILIPE MACIEL BELFORT CAMPOS
CRM: 18099

HOSPITAL METROPOLITANO NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

COMO PODE AGORA, APÓS DOIS ANOS DO ACIDENTE, APRESENTAR LESÃO NO MEMBRO SUPERIOR DIREITO TODO?

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/04/2020 08:48:41
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042008484115900000059781445>
Número do documento: 20042008484115900000059781445

Num. 60838542 - Pág. 3

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, que **DEMONSTRAM A AUSÊNCIA DE LESÃO NO MEMBRO SUPERIOR DIREITO TODO**, sendo os pedidos autorais improcedentes.

Desta forma, requer a intimação do ilustre perito para esclarecer a razão pela qual apura invalidez permanente no MEMBRO SUPERIOR DIREITO, se a própria parte autora não é capaz de comprovar a existência das lesões no momento do atendimento médico e, consequentemente, o nexo causal entre as lesões suscitadas e o acidente em questão.

Outrossim, na hipótese de condenação, salienta a ré que o valor indenizatório deverá respeitar a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 3.206,25 (três mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 17 de abril de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/04/2020 08:48:41
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042008484115900000059781445>
Número do documento: 20042008484115900000059781445

Num. 60838542 - Pág. 4



Número: **0026693-23.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 5ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **02/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 10.293,75**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JEAN CARLOS DE SOUZA (AUTOR)	EWERSON VILAR DE LIMA (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60838 541	20/04/2020 08:48	<u>ANEXO 1</u>	Outros (Documento)

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180437309 **Cidade:** Abreu e Lima **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: JEAN CARLOS DE SOUZA **Data do acidente:** 17/05/2018 **Seguradora:** GENTE SEGURADORA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 25/09/2018

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: FRATURA DE OLÉCRANO E TÍBIA E FÍBULA DIREITA

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (PLACA E PARAFUSO) E ALTA MÉDICA

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO MEMBRO INFERIOR E DO COTOVELO DIREITO

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL LEVE DO MEMBRO INFERIOR E DO COTOVELO DIREITO

Documentos complementares:
Observações:

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau leve - 25 %	17,5%	R\$ 2.362,50
Perda completa da mobilidade de um dos cotovelos	25 %	Em grau leve - 25 %	6,25%	R\$ 843,75
Total			23,75 %	R\$ 3.206,25

ESPECIALISTA

Empresa: Líder- Serviços AMD

Grupo: EQ3

Nome: IVONE SZCZERBACKI VALICE

CRM: 5234194-0

UF do CRM: RJ

Assinatura:





Número: **0026693-23.2019.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 5ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **02/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 10.293,75**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JEAN CARLOS DE SOUZA (AUTOR)	EWERSON VILAR DE LIMA (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60838 539	20/04/2020 08:48	<u>ANEXO 2</u>	Outros (Documento)

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 03/10/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 3.206,25

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JEAN CARLOS DE SOUZA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 01581

CONTA: 000000051358-4

Nr. da Autenticação 327B9384F5F1A1CD



Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR - 20/04/2020 08:48:41
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042008484134100000059781442>
Número do documento: 20042008484134100000059781442

Num. 60838539 - Pág. 1